



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

DECRETO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

“Decreta a inexigibilidade de licitação para contratação direta do artista Moleca 100 Vergonha, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, no dia 01 de maio de 2026, como parte da programação do tradicional evento da XXII Cavalgada da cidade de Angico”

O Prefeito Municipal de Angico Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a proposta de prestação de serviços apresentado pela empresa **J.L. DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do artista **da Banda Moleca 100 Vergonha**, para realizar apresentação artística, no dia 01 de maio de 2026, como parte da programação do tradicional evento da XXI Cavalgada da cidade de Angico, através da empresa **J.L. DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.


CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Angico/TO, 23 de março de 2026.

